



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, CNPJ: 04.530.713/0001-18, situada a Rua Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; Orientação Normativa AGU nº 54/2014; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão pública: 25/11/2025 às 9h00 Horário local.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Local: Sala do Empreendedor-SEBRAE- Rua Pedro Texeira, s/n, Atalaia do Norte – AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso <https://atalaiadonorte.am.gov.br> ou solicitação no e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com, além da disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Não há necessidade de demonstração das rubricas orçamentárias pois trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. O valor orçado pela Administração encontra-se referenciado no ETP – ANEXO II deste instrumento convocatório.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Não se aplica

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **PREGÃO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencheram as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- 4.2** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2** Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o seu autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do termo e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.10** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, é necessária a manifestação do licitante de cumprir plenamente os requisitos de microempresa e de pequena empresa estipulados no art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração, em observância aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

5.1.1. Para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá se manter na condição declarada em 5.1, até a homologação do certame.

5.2. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2009 e alterações e o Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, terá prioridade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I - Para as empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM, conforme Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024 (municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE).

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, não incluídos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar, em separado dos envelopes, as seguintes exigências para:

6.1.1. Titular da empresa licitante, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrados em órgãos competentes;

6.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados em órgãos competentes;

6.2. As exigências dos itens 6.1.1. e 6.1.2., exceto, os documentos pertinentes ao titular e do representante da empresa licitante, deverão estar acompanhadas da Inscrição do ato ou Contrato primitivo e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, demonstrar, entre os objetivos sociais, atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta PREGÃO, **sob pena de descredenciamento**;

6.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão apresentar Declaração, afirmando sob as penalidades cabíveis, que a proponente atualmente está enquadrada como “ME ou EPP”, juntamente com a Certidão Simplificada, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial.

6.4. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, além de declarar que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.6. Não será permitida a inserção de documentos no credenciamento.

6.7. Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados através de cópias legíveis, devidamente autenticados por órgão competente ou por agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal sob pena de descredenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou mesmo assinatura GOV.

7.2. Os licitantes, na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, deverão apresentar após o credenciamento, **02 (dois) envelopes distintos**, não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS” e o outro identificado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme abaixo:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº ---/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX	PREGÃO Nº ---/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

7.3. Após o Agente de Contratação/Pregoeiro declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.

7.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, **acarretará exclusão sumária da licitante do certame.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar, de preferência, numeradas.

8.2. Serão consideradas obrigatórias para o preenchimento da proposta:

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.2.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;

8.2.3. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;

8.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários, preço total dos itens, expressos em moeda nacional com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e conter todos os elementos essenciais conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes, em anexo ao instrumento convocatório.

b) Planilhas elaboradas com fonte tamanho 10, conforme recomendações da ABNT NBR 14724.

b)1. Além da proposta de preços, o licitante deverá disponibilizar mídia em formato Excel, via *pendrive*, dentro do próprio envelope, para efeitos de comprovação da referida exigência.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



9.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item e cada licitante disporá de 01 (um) minuto para apresentar a nova proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado enquadramento como ME/EPP.

9.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) O disposto no item 10.8.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos licitantes por:

I – Empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM;

II – Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

III - Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantagem para a Administração;

IV – Empresas Brasileiras;

V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.10. Se não houver licitante que atenda ao item 9.11 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11.2. O resultado da negociação será registrado em ata de sessão.

9.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail comissao municipal delicitacao25@gmail.com ou mesmo protocolo físico junto a CMCP, sob pena de desclassificação, contendo os dados abaixo listados e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

- I. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), conforme modelo anexo IV;
- II. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência;
- III. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da sessão.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a Pregoeiro, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes;

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 2:

11.1.1. Documentos pertinentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados da Inscrição do ato ou do contrato primitivo juntamente com todas as alterações posteriores;

11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

11.1.5. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;
- VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943., em validade;

11.1.6. As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.

11.1.7. Fica a critério do Pregoeiro, em caso de dúvida quanto a autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

11.1.8. DOCUMENTOS PERTINENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento análogos ou similares ao objeto identificado no Termo de Referência.
- b) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- c) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válido (Emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante).
- d) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

11.1.9. DOCUMENTOS PERTINENTES A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;
- f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício;

11.1.10. DECLARAÇÕES

- a) A licitante deverá apresentar de maneira conjunta as seguintes declarações:
1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
 2. Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 3. Declaração que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na licitação;
 4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 5. Declaração de Veracidade;
 6. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a futura contratante;

12. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- a) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser protocolados na CML.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CMCP.

12.11. A sessão poderá ser reaberta:

12.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviços convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.

14.4. A existência de contrato implicará compromisso quanto ao fornecimento nas condições estabelecidas.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 14.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade perante os cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>), consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

16.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os serviços serão realizados definitivamente, de forma prolixa, no prazo estipulado pela empresa. O (A) responsável acompanhará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. Os serviços poderão ser contestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou danos causados, devendo ser realizado um novo serviço no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os serviços serão executados no prazo estipulado pela empresa, mas que, não ultrapasse 10 (Dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição;

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão Municipal de Licitação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.8, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com.

18.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão enviadas pelo e-mail mencionado no item anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

a) Apêndice ANEXO I - Resumo Técnico – Administrativo

19.10.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares

19.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.10.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva

19.10.5. ANEXO V - Declarações

Atalaia do Norte/AM, --- de ----- de 2025.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”**.

1.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO (REFERENCIAMENTO):

Item	SICAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1094	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 546,00	R\$ 5.460,00
2	1095	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
3	1096	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80	R\$ 790,00	R\$ 63.200,00
4	1097	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 15.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 856,00	R\$ 8.560,00
5	1098	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO JANELA	UND	30	R\$ 1.073,33	R\$ 32.200,00
6	1099	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80	R\$ 1.190,00	R\$ 95.200,00
7	1100	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 20.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 1.123,33	R\$ 11.233,33
8	1101	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
9	1102	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO JANELA	UND	30	R\$ 1.303,33	R\$ 39.100,00
10	1103	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80	R\$ 1.452,67	R\$ 116.213,33
11	1104	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	15	R\$ 1.683,33	R\$ 25.250,00
12	1105	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO JANELA	UND	5	R\$ 1.566,67	R\$ 7.833,33



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



13	1106	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 1.810,00	R\$ 9.050,00
14	1107	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 1.906,67	R\$ 9.533,33
15	1108	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 2.120,00	R\$ 10.600,00
16	1109	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 5.000 BTUS TIPO JANELA	UND	5	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
17	1110	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 2.533,33	R\$ 12.666,67
18	1111	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 6.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
19	1112	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 903,00	R\$ 9.030,00
20	1113	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 976,67	R\$ 9.766,67
21	1114	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 886,33	R\$ 8.863,33
22	1115	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 493,33	R\$ 4.933,33
23	1116	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UND	100	R\$ 477,33	R\$ 47.733,33
24	1117	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	200	R\$ 556,33	R\$ 111.266,67
25	1118	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	180	R\$ 676,33	R\$ 121.740,00
26	1119	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 15.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 569,33	R\$ 28.466,67
27	1120	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO JANELA	UND	120	R\$ 676,00	R\$ 81.120,00
28	1121	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150	R\$ 863,33	R\$ 129.500,00
29	1122	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 20.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
30	1123	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150	R\$ 996,67	R\$ 149.500,00
31	1124	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO JANELA	UND	200	R\$ 946,67	R\$ 189.333,33
32	1125	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150	R\$ 1.229,33	R\$ 184.400,00
33	1126	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60	R\$ 1.543,33	R\$ 92.600,00
34	1127	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO JANELA	UND	60	R\$ 1.557,33	R\$ 93.440,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



35	1128	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60	R\$ 1.636,67	R\$ 98.200,00
36	1129	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30	R\$ 1.530,67	R\$ 45.920,00
37	1130	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60	R\$ 1.780,00	R\$ 106.800,00
38	1131	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 5.000 BTUS TIPO JANELA	UND	15	R\$ 445,67	R\$ 6.685,00
39	1132	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
40	1133	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 6.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
41	1134	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	40	R\$ 537,33	R\$ 21.493,33
42	1135	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO SPLIT	UND	20	R\$ 666,67	R\$ 13.333,33
43	1136	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO JANELA	UND	20	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
44	1137	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	20	R\$ 693,33	R\$ 13.866,67
45	1138	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 18.000 Á 30.000 BTUS	UND	60	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00
46	1139	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 7.500 Á 12.000 BTUS	UND	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
47	1140	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 913,00	R\$ 73.040,00
48	1141	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUS	UND	50	R\$ 792,67	R\$ 39.633,33
49	1142	RECARGA DE GAS PARA AR 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
50	1143	RECARGA DE GAS PARA AR 15.000 A 30.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 813,33	R\$ 40.666,67
51	1144	RECARGA DE GAS PARA AR 24.000 A 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	120	R\$ 789,33	R\$ 94.720,00
52	1145	RECARGA DE GAS PARA AR 42.000 A 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30	R\$ 999,67	R\$ 29.990,00
53	1146	RECARGA DE GAS PARA AR 6.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30	R\$ 706,67	R\$ 21.200,00
54	1147	RECARGA DE GAS PARA AR 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 633,33	R\$ 31.666,67
55	1148	RECARGA DE GAS PARA AR 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	120	R\$ 778,33	R\$ 93.400,00
56	1149	REVISÃO ELÉTRICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO	UND	60	R\$ 1.269,33	R\$ 76.160,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



		JANELA DE 7.500 Á 30.000 BTUS				
57	1150	REVISÃO ELÉTRICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 36.000 BTUS	UND	60	R\$ 1.485,67	R\$ 89.140,00
58	1151	TROCA DE PLACA DIGITAL EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 36.000 BTUS	UND	50	R\$ 1.876,33	R\$ 93.816,67
Valor Global Estimado						R\$ 3.098.005,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda se justifica em razão da importância do funcionamento adequado desses equipamentos para garantir condições salubres de trabalho aos servidores, melhor atendimento à população, bem como a conservação de ambientes que necessitam de climatização contínua, a exemplo de escolas, unidades de saúde e repartições públicas.

A manutenção preventiva é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com substituições, evitar falhas inesperadas e assegurar eficiência energética. Já a manutenção corretiva se faz necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos aparelhos em casos de pane ou defeitos, prevenindo a interrupção das atividades administrativas e de prestação de serviços públicos.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos, garantir condições adequadas de climatização dos ambientes e resguardar o patrimônio público municipal.

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os itens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações dos itens, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

4.1.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantias e condições salubres e confortáveis, contribuindo, desta forma, para o bom andamento dos trabalhos administrativos.

4.1.2. A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, localizada no estado do Amazonas, tem a responsabilidade de melhorar a qualidade dos ar condicionado com objetivo de esfriar, umidificar e purificar. O resultado final da ação destes fatores deve ser o conforto para os indivíduos e higienização e pureza do ar. Para isso deve-se garantir os dutos de insuflamento, retorno e ar exterior do ambiente de nível de risco garantindo a renovação do ar de acordo com as normas atuais vigentes de climatização e refrigeração.

4.1.3. Neste contexto, a contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado se torna essencial para atender as demandas da Prefeitura, garantindo a qualidade do ar ambiente. A necessidade destes serviços se justifica pela importância da qualidade do ar no ambiente de trabalho mais adequado aos servidores.

4.1.4. Não serão aceitas propostas de serviços/execução diferentes das especificadas neste Termo de Referência, sujeitando-se, à contratada as sanções cabíveis;

4.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.6. No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

4.2. A Adjudicação será o de menor valor;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar fornecimento dos serviços mediante pregão presencial tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

5.2. Vale destacar que se trata de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo.

5.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM em virtude de não vincular a Administração totalmente em se tratando dos recursos financeiros, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5.4. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a prestação do serviço conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5.5. Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

5.6. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

5.7 A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

5.8. Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

5.9. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a aquisição direta dos serviços de fornecedores que tenham preferencialmente suas empresas localizadas na sede para diminuição de custos logísticos e atendimento facilitado, além da entrega mais ágil.

6 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO e ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação, o de Menor Preço e deverá ser adjudicado o objeto da licitação a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O fornecimento do serviço preventivo e corretivo deverá ser realizado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as legislações vigentes.

6.3. Não serão aceitas propostas dos serviços diferentes das especificadas neste Termo.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. No valor da proposta aceita deverão estar incluídos os custos inerentes ao fornecimento do serviço, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial.

6.5. Executar fielmente de acordo com as Cláusulas avençadas em um eventual instrumento contratual.

6.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o fornecimento do serviço, sem prévia e expressa, anuência desta Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

7 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Prefeitura Municipal na Ordem de Serviço ou documento equivalente, na circunscrição do Município de Atalaia do Norte/AM.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



8.1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria municipal, identificando os equipamentos que necessitam da realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado. - Classificar os materiais de acordo com a sua utilidade e prioridade para a aquisição.

8.2. ORÇAMENTO E COTAÇÃO DE PREÇOS

Realizar um estudo de mercado para identificar os fornecedores que oferecem os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado necessários. Solicitar orçamentos e realizar cotações de preços para garantir a melhor relação custo-benefício na aquisição dos serviços.

8.3. PROCESSO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Elaborar um processo de compra eficiente, seguindo todos os trâmites legais e normas vigentes para a aquisição do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado. - Garantir a transparência e lisura no processo de contratação dos fornecedores, evitando possíveis irregularidades.

8.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Verificar a garantia dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado adquiridos, assegurando a qualidade e durabilidade dos equipamentos.

8.5. ENTREGA E INSTALAÇÃO

Acompanhar o processo da execução do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado, verificando se estão de acordo com o solicitado e em perfeitas condições. - Providenciar a reinstalação dos equipamentos, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos.

8.6. Dessa forma, ao seguir esses requisitos, a solução para o serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM será eficiente e satisfatória.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.1 O eventual contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

10.1.1. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2. Os serviços serão realizados definitivamente, de forma prolixa, no prazo estipulado pela empresa. O (A) responsável acompanhará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser contestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou danos causados, devendo ser realizado um novo serviço no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os serviços serão executados no prazo estipulado pela empresa, mas que, não ultrapasse 10 (Dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. A execução provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



10.7. Os itens registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser realizado dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- b. Efetuar o pagamento referente ao serviço em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- c. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações;
- d. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados os serviços;
- e. Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
- f. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

13 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA se obriga:

- a. A quantidade e local do serviço será informado pelo setor de compras por meio da Ordem de Serviço.
- b. A execução do serviço deverá ser diária conforme a necessidade da Administração.
- c. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e/ou etapas estipulados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- d. Refazer os serviços que estiverem fora das especificações, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas necessárias;
- e. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços;
- f. Manter durante a execução do serviço deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- h. Fornecer em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



- i. Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do serviço, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do serviço deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- k. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- l. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m. Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- n. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- o. Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- p. Indicar conforme o anexo VII, telefones, nº de fax, e-mail e o preposto para recebimento das notificações, ordem de serviço e quaisquer comunicações do Município;
- q. Todas as despesas relativas aos serviços executados, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada.

14 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

14.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, na Rua Augusto Luzeiro, 65- Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;
- b) **Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa**, referente ao objeto fornecido;
- c) **Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional**, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**), dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega dos serviços pela CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



14.4. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

14.6. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

14.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.

14.19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.19.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução definitiva do serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

14.19.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.19.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.19.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

14.19.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

14.20. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

15 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



15.1. A seleção do Fornecedor deve ser preferencialmente realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial pelo menor preço por item em modo de disputa aberto.

16 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

17.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020.

17.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



17.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples.

17.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

17.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

17.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

17.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, em papel timbrado do emitente, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.

17.4.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto ao desta licitação.

17.4.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

18 – SANÇÕES

18.1. As disposições sobre sanções se encontram pormenorizadas no Aviso de Pregão Presencial, do qual este Termo de Referência consta como anexo.

19 – MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

20.1. O Contrato será regido pelas seguintes normas:

- a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de fornecimentos, não gerando vínculo empregatício para com a contratada ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;
- b) Pela Lei Federal nº 14.133/21, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

20.2. O Fornecedor não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da fornecedora.

21 – DO JULGAMENTO

21.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

22 – RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

22.1. Diretor de Compras, na pessoa da Sr. André Rodrigues Alves.

23 – FORO

23.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Atalaia do Norte, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Atalaia do Norte/AM, 24 de outubro de 2025.

MATEUS CATAO GONCALVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Aprovo nos termos da Lei 14.33/24 e suas alterações subsequentes.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



RESUMO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 5375/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. QUAL SISTEMA ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO?

- ☒ Sistema de Registro de Preços – SRP;
☐ Contratação Tradicional;

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
☐ quando, trata-se de objeto específico para atendimento de necessidade pontual, convênios e/ou serviços contínuos.

3. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para MEI).
☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
☐ De acordo com legislação especificada local, aplicada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa:

Não será adotado pois o valor do bem pretendido excede o valor máximo estipulado para as empresas de porte ME/EPP

3.1. PERCENTUAL PARA APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014): Não se aplica para o caso

4. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- ☐ vistoria obrigatória
☐ vistoria facultativa
☒ não será exigida vistoria.

Justificativa:

5. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- ☒ não
☐ sim



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



Justificativa:

O objeto não se enquadra nos moldes da aplicabilidade

6. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

(☒) não
(☐) sim

7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(☒) não
(☐) sim

8. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

8.1. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

(☒) não
(☐) sim

Justificativa:

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) não
(☐) sim

10. SERÁ EXIGIDO AMOSTRA DO (S) PRODUTO (S) /DEMONSTRAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S):

(☒) não
(☐) sim

11. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?

(☒) não
(☐) sim

12. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?

(☒) não
(☐) sim

13. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?

(☒) não
(☐) sim

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Até **30 (trinta)** dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

14.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Sala de Sessões – Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas (Horário Local).

14.3. BENS PERECÍVEIS

(☒) não
(☐) sim

14.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.4.1. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ARTS 96 A 102 DA LEI Nº 14.133/21, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5 % DO VALOR TOTAL DO CONTRATO?

(☒) não
(☐) sim

15. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(☒) não
(☐) sim

Condições:

Não se aplica

16. DO CONTRATO

16.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) outro. _____

16.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MATEUS CATAO GONCALVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO: 5375/2025



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A aquisição de Serviços de Manutenção de Ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM é de extrema importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

1.2. Com a utilização adequada desses serviços, é possível melhorar os equipamentos das secretarias e proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores públicos.

1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização são de grande importância para o perfeito funcionamento dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte para o atendimento aos usuários desta instituição, onde são necessárias garantias de condições salubres e confortáveis, contribuindo, desta forma, para o bom andamento dos trabalhos administrativos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM torna possível estabelecer o planejamento adequado para o ano seguinte uma vez que a fase preparatória deve ser conduzida em consonância às leis orçamentárias, devendo sempre abordar as considerações técnicas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo.

Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população. Abaixo a apresentação da contratação no PCA 2025 aprovado:

ID do PCA no PNCP: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de publicação no PNCP: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº DA CONTRATAÇÃO	ID do(s) item(ns) no PCA	PRIORIDADE	CATEGORIA	ESTIMATIVA R\$	DATA ESTIMADA	ÁREA	JUSTIFICATIVA
035	X	ALTA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	3.098.005,00	NOVEMBRO	SEMA DP	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte/Am.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



• **IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS**

Realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada secretaria municipal, identificando os equipamentos que necessitam da realização dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado. - Classificar os materiais de acordo com a sua utilidade e prioridade para a aquisição.

• **ORÇAMENTO E COTAÇÃO DE PREÇOS**

Realizar um estudo de mercado para identificar os fornecedores que oferecem os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado necessários. Solicitar orçamentos e realizar cotações de preços para garantir a melhor relação custo-benefício na aquisição dos serviços.

• **PROCESSO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO**

Elaborar um processo de compra eficiente, seguindo todos os trâmites legais e normas vigentes para a aquisição do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado. - Garantir a transparência e lisura no processo de contratação dos fornecedores, evitando possíveis irregularidades.

• **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Verificar a garantia dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado adquiridos, assegurando a qualidade e durabilidade dos equipamentos.

• **ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Acompanhar o processo da execução do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado, verificando se estão de acordo com o solicitado e em perfeitas condições. - Providenciar a reinstalação dos equipamentos, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos.

Dessa forma, ao seguir esses requisitos, a solução para o serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM será eficiente e satisfatória.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais.

A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos.

A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO (REFERENCIAMENTO E ESTIMATIVA):

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
1	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10
2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	100
3	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



4	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 15.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10
5	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO JANELA	UND	30
6	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80
7	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 20.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10
8	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10
9	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO JANELA	UND	30
10	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80
11	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	15
12	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO JANELA	UND	5
13	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5
14	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5
15	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5
16	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 5.000 BTUS TIPO JANELA	UND	5
17	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5
18	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 6.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10
19	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	10
20	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO SPLIT	UND	10
21	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10
22	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10
23	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UND	100
24	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	200
25	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	180
26	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 15.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO JANELA	UND	120
28	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150
29	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 20.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50
30	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150
31	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO JANELA	UND	200
32	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150
33	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60
34	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO JANELA	UND	60
35	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60
36	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30
37	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60
38	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 5.000 BTUS TIPO JANELA	UND	15
39	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	15
40	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 6.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	50
41	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	40
42	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO SPLIT	UND	20
43	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO JANELA	UND	20
47	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	20
45	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 18.000 Á 30.000 BTUS	UND	60
46	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 7.500 Á 12.000 BTUS	UND	70
47	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUS	UND	80
48	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUS	UND	50
49	RECARGA DE GAS PARA AR 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	150
50	RECARGA DE GAS PARA AR 15.000 A 30.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50
51	RECARGA DE GAS PARA AR 24.000 A 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	120
52	RECARGA DE GAS PARA AR 42.000 A 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30
53	RECARGA DE GAS PARA AR 6.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30
54	RECARGA DE GAS PARA AR 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	50



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



55	RECARGA DE GAS PARA AR 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	120
56	REVISÃO ELÉTRICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 7.500 Á 30.000 BTUS	UND	60
57	REVISÃO ELÉTRICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 36.000 BTUS	UND	60
58	TROCA DE PLACA DIGITAL EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 36.000 BTUS	UND	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 546,00	R\$ 5.460,00
2	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
3	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80	R\$ 790,00	R\$ 63.200,00
4	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 15.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 856,00	R\$ 8.560,00
5	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO JANELA	UND	30	R\$ 1.073,33	R\$ 32.200,00
6	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80	R\$ 1.190,00	R\$ 95.200,00
7	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 20.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 1.123,33	R\$ 11.233,33
8	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
9	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO JANELA	UND	30	R\$ 1.303,33	R\$ 39.100,00
10	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	80	R\$ 1.452,67	R\$ 116.213,33
11	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	15	R\$ 1.683,33	R\$ 25.250,00
12	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO JANELA	UND	5	R\$ 1.566,67	R\$ 7.833,33



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



13	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 1.810,00	R\$ 9.050,00
14	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 1.906,67	R\$ 9.533,33
15	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 2.120,00	R\$ 10.600,00
16	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 5.000 BTUS TIPO JANELA	UND	5	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
17	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	5	R\$ 2.533,33	R\$ 12.666,67
18	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 6.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
19	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 903,00	R\$ 9.030,00
20	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 976,67	R\$ 9.766,67
21	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO JANELA	UND	10	R\$ 886,33	R\$ 8.863,33
22	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	10	R\$ 493,33	R\$ 4.933,33
23	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UND	100	R\$ 477,33	R\$ 47.733,33
24	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	200	R\$ 556,33	R\$ 111.266,67
25	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	180	R\$ 676,33	R\$ 121.740,00
26	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 15.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 569,33	R\$ 28.466,67
27	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO JANELA	UND	120	R\$ 676,00	R\$ 81.120,00
28	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150	R\$ 863,33	R\$ 129.500,00
29	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 20.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
30	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150	R\$ 996,67	R\$ 149.500,00
31	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO JANELA	UND	200	R\$ 946,67	R\$ 189.333,33
32	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	150	R\$ 1.229,33	R\$ 184.400,00
33	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60	R\$ 1.543,33	R\$ 92.600,00
34	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO JANELA	UND	60	R\$ 1.557,33	R\$ 93.440,00
35	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60	R\$ 1.636,67	R\$ 98.200,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



36	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30	R\$ 1.530,67	R\$ 45.920,00
37	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 42.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	60	R\$ 1.780,00	R\$ 106.800,00
38	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 5.000 BTUS TIPO JANELA	UND	15	R\$ 445,67	R\$ 6.685,00
39	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	15	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
40	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 6.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
41	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	40	R\$ 537,33	R\$ 21.493,33
42	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS TIPO SPLIT	UND	20	R\$ 666,67	R\$ 13.333,33
43	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO JANELA	UND	20	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
44	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	20	R\$ 693,33	R\$ 13.866,67
45	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 18.000 Á 30.000 BTUS	UND	60	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00
46	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 7.500 Á 12.000 BTUS	UND	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
47	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 18.000 Á 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 913,00	R\$ 73.040,00
48	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 12.000 BTUS	UND	50	R\$ 792,67	R\$ 39.633,33
49	RECARGA DE GAS PARA AR 12.000 BTUS TIPO JANELA	UND	150	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
50	RECARGA DE GAS PARA AR 15.000 A 30.000 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 813,33	R\$ 40.666,67
51	RECARGA DE GAS PARA AR 24.000 A 36.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	120	R\$ 789,33	R\$ 94.720,00
52	RECARGA DE GAS PARA AR 42.000 A 55.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30	R\$ 999,67	R\$ 29.990,00
53	RECARGA DE GAS PARA AR 6.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	30	R\$ 706,67	R\$ 21.200,00
54	RECARGA DE GAS PARA AR 7.500 BTUS TIPO JANELA	UND	50	R\$ 633,33	R\$ 31.666,67
55	RECARGA DE GAS PARA AR 9.000 A 18.000 BTUS TIPO SPLIT	UND	120	R\$ 778,33	R\$ 93.400,00
56	REVISÃO ELÉTRICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA DE 7.500 Á 30.000 BTUS	UND	60	R\$ 1.269,33	R\$ 76.160,00
57	REVISÃO ELÉTRICA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 36.000 BTUS	UND	60	R\$ 1.485,67	R\$ 89.140,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



58	TROCA DE PLACA DIGITAL EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT DE 9.000 Á 36.000 BTUS	UND	50	R\$ 1.876,33	R\$ 93.816,67
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 3.098.005,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes das Secretarias Municipais, propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo unidades do tipo Split, piso teto, cassete, janela e similares.

7.2. A execução dos serviços visa preservar o desempenho, a durabilidade e a eficiência energética dos equipamentos, além de evitar a ocorrência de falhas e reduzir os custos com substituições e reparos emergenciais. A manutenção preventiva permitirá identificar antecipadamente problemas técnicos, assegurando o pleno funcionamento dos aparelhos utilizados nas dependências das Secretarias, Escolas, Unidades de Saúde e demais repartições municipais.

7.3. Considerando a natureza recorrente e essencial desses serviços, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a permitir maior flexibilidade na execução contratual e atender a demandas das diversas secretarias, conforme suas necessidades específicas. Essa modalidade possibilitará melhor planejamento orçamentário e a contratação sob demanda, conforme disponibilidade financeira e necessidade administrativa.

7.4. Os quantitativos apresentados são estimativos, uma vez que poderão variar conforme a demanda e o número de equipamentos em funcionamento em cada setor. A utilização do SRP evita o fracionamento indevido de despesas e garante maior eficiência e transparência no processo licitatório, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a manutenção regular dos aparelhos de climatização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. Conforme disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 e no art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que os serviços são de mesma natureza técnica e operacional, sendo mais vantajoso para a administração contratar uma única empresa especializada capaz de atender a todas as secretarias.

8.2. A não divisão do objeto evita a dispersão de responsabilidades e possibilita melhor gestão e controle contratual, além de garantir uniformidade na execução dos serviços, padronização dos procedimentos de manutenção e redução de custos administrativos.

8.3. Assim, a opção pela não divisão do objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos gastos públicos, além de assegurar o atendimento integral e contínuo das necessidades do Município de Atalaia do Norte.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM se faz necessária para garantir o funcionamento eficiente dos serviços prestados à população.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização são de grande importância para o perfeito funcionamento dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e para o atendimento aos usuários desta instituição, onde são necessárias garantias de condições salubres e confortáveis, contribuindo, desta forma, para o bom andamento dos trabalhos administrativos.

No que diz respeito ao ar climatizado a sua qualidade depende da interação de vários fatores com objetivo de esfriar, umidificar e purificar. O resultado final da ação destes fatores deve ser o conforto para os indivíduos e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



higienização e pureza do ar. Para isso deve-se garantir os dutos de insuflamento, retorno e ar exterior do ambiente de nível de risco garantindo a renovação do ar de acordo com as normas atuais vigentes de climatização e refrigeração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

Os materiais serão entregues, por demanda, à medida que surgem as necessidades da pasta, não havendo providências a serem tomadas previamente a execução do serviço.

11. INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS NAS FASES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GESTÃO DO CONTRATO, NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR, OU NA SÉRIE HISTÓRICA, SE HOUVER:

Não houve.

12. A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE TAIS COMO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

Não há planos de desenvolvimento institucional ou planejamento estratégicos em desenvolvimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTOS

A Contratada deverá observar às disposições do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo seguir as diretrizes dessa política, adotando práticas de redução, reutilização, tratamento adequado dos resíduos gerados, assim como considerar critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços e obras, priorizando produtos com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

A aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais de Atalaia do Norte/AM pode acarretar em diversos impactos ambientais, como o aumento da geração de resíduos sólidos durante a manutenção e possíveis materiais obsoleto descartado.

Uma das medidas mitigadoras para esses impactos ambientais é a priorização da compra de produtos sustentáveis, que tenham menor impacto ambiental em sua fabricação e utilização. Além disso, é importante realizar um planejamento adequado das necessidades de cada secretaria, evitando compras desnecessárias e a consequente geração de resíduos.

A aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado é medida importante para práticas de reutilização e reciclagem dos materiais permanentes, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de novas aquisições. Também é fundamental promover a conscientização dos servidores públicos e da população em geral sobre a importância da sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais utilizando o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais de Atalaia do Norte/AM e contribuir para a preservação do meio ambiente.

14. TRATA-SE DE SERVIÇO CONTÍNUO?

Sim.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

Não.

17. SE FOR POSSÍVEL, IDENTIFICAR O (S) SERVIDOR (RES) QUE PARTICIPARÁ (ÃO) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Matheus catão Gonçalves – Secretário de Administração e Planejamento da PMATN.

Atalaia do Norte (AM), 24 de outubro de 2025

18. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO DOS ETP:

DO SETOR REQUISITANTE	
NOME	ASSINATURA
Álvaro Marineu Almeida Cardoso	
Gabriel Marinho da Silva	
Danielle Ferreira Semblano	

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

[DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], vencedora dos ITENS NºS. (XX) perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL.
1						
3						
6						
TOTAL						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Atalaia do Norte/AM, XX de XX de XXXX.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gestor – OG

FORNECEDOR:

.....
XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Representante CPF: XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXXX

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social	
CNPJ	
Representante	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



ANEXO V – DECLARAÇÕES

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG n. XXXXX e do CPF n. XXXXXX, a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, na modalidade Pregão n. XXX/2025, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXXX, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à (...), DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão:

..... (nome da empresa), CNPJ n. XXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX)/20xx-CML

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, infra signatário declara que os documentos constantes do seu ENVELOPE DE HABILITAÇÃO são fideis e verdadeiros.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. , declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação
.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DOS TERMOS DO
EDITAL**

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo e aceito os termos inerentes ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2024.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

Declaro, para todos os fins, em nome da empresa: XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, que tive acesso ao conteúdo do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2024, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.

Atalaia do Norte/AM, XX de XXXXXXXX de 2025.

.....
Sócio Administrador ou Diretor Carimbo de Identificação